

Lei de Incentivo Fiscal a Projetos no Município de Rio Claro/SP

01.O que é?

Incentivo fiscal para realização de projetos, disciplinado pelas leis 3.767/2007; 3.804/2007 e Decreto 8.148/2008. Uma porcentagem dos tributos arrecadados no exercício é destinada ao financiamento de projetos.z

02.Projetos de quais áreas?

São válidos projetos das áreas da cultura, esporte, turismo, ação social, saúde e meio ambiente.

03.Quem pode ser financiado?

Qualquer pessoa física ou jurídica, residente no município de Rio Claro/SP ou que nele preste serviço, que possua projeto nas áreas especificadas.

04.Os projetos poderão ser executados em outro município?

Não. O incentivo fiscal é destinado a projetos que sejam executados no município de Rio Claro/SP.

05.Quem seleciona os projetos e avalia seu conteúdo?

A CAPI (Comissão de Avaliação de Projetos Incentivados). Indicada pelo executivo, é composta por técnicos da administração municipal ou pessoas de reconhecida notoriedade nas áreas especificadas.

06.É possível recorrer da decisão da CAPI?

Não. As avaliações realizadas pela Comissão são de caráter irrecurável.

07.Quais critérios são avaliados pela CAPI no momento da análise?

A CAPI avaliará o mérito de cada projeto, sua conveniência, seus valores intrínsecos, seu aspecto financeiro-orçamentário, a contrapartida social e os benefícios em favor do povo de Rio Claro. Terão prioridade os projetos que apresentarem Carta de Intenção de Incentivadores.

08.O que é Carta de Intenção de Incentivadores?

Documento emitido por eventual Incentivador interessado em transferir recursos para o projeto.

09.Qual o valor máximo que um projeto pode ser financiado?

Os projetos são limitados à cifra de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).

10.O limite de R\$120.000,00 pode ser ampliado?

Sim, somente em casos excepcionais, mediante avaliação dos membros da CAPI e Colégio de Secretários (titulares das pastas da cultura, esporte, turismo, ação social, saúde e meio ambiente).



11. Quem financia os projetos?

Os Incentivadores (pessoas físicas ou jurídicas, que recolhem tributos no município de Rio Claro e optem por transferir até 50% do valor a ser recolhido para o financiamento de projetos).

12. Quais tributos estão relacionados com a Lei de Incentivo?

Os tributos municipais: IPTU, ISSQN e ITBI.

13. Como é feita a transferência de recursos?

Após a aprovação do projeto, o proponente receberá o Atestado de Aprovação de Projeto Incentivado, que apresentará ao Incentivador para que seja feita a transferência dos valores para financiamento do respectivo projeto.

O Incentivador realizará o depósito em conta corrente aberta pelo Proponente exclusivamente para a captação desses recursos. Feita a transferência, o Proponente deverá apresentar à Secretaria em que o projeto esteja vinculado, o comprovante de depósito e cópia de CPF ou CNPJ do Incentivador. A Secretaria emitirá o Certificado de Investimento.

14. Como o incentivador faz o abatimento do imposto?

Através do Certificado de Investimento que será encaminhado para a Secretaria de Finanças e, após análise, encaminhará ao setor competente para emissão de nova guia do tributo com o desconto.

15. O que é Certificado de Investimento?

Certificado emitido pelo Poder Executivo, em nome de Incentivador de projeto aprovado, hábil para pagamento de tributos municipais por ele devidos.

16. O que fazer após a realização do projeto?

Concluído o projeto, o proponente enviará à Secretaria em que o projeto esteja vinculado, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória de execução do projeto. A Secretaria emitirá parecer e encaminhará à Secretaria de Finanças, que analisará e emitirá parecer referente à exatidão e legalidade de toda a documentação fiscal.

17. O que especificamente deverá constar na prestação de contas?

Comprovação de realização inequívoca do projeto, de acordo com a proposta apresentada; comprovação de recebimento dos recursos pelos incentivadores; notas fiscais de toda a despesa realizada, de acordo com a planilha de custos e cronograma de execução apresentados.

18. São aceitos recibos na Prestação de Contas?

Somente Notas Fiscais, com exceção de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), com guia de recolhimento.

19. Existe formulário, planilha de custos e cronograma de execução específicos para apresentação de projetos?



Sim, estão disponíveis no Protocolo oficial da Prefeitura de Rio Claro (Atende Fácil) e nas demais secretarias vinculadas aos projetos.

20. Quais informações e documentos deverão ser protocolados com o projeto?

- Nome do proponente;
- Nome do projeto;
- Descrição e objetivos do projeto;
- Planilha de custos;
- Cronograma de execução;
- Necessidades materiais e humanas para o desenvolvimento e execução do projeto;
- Comprovação de domicílio;
- Locais de seu desenvolvimento e execução;
- Setores da sociedade beneficiados;
- Cópia do contrato social ou de ata de fundação do Proponente, atualizada, se pessoa jurídica;
- Curriculum Vitae ou Relatório de Realizações do Proponente.

21. O que acontece se não apresentar a Prestação de Contas ou apresentá-la fora do prazo?

O Secretário da respectiva pasta tomará as providências legais e o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos.

Mais Informações

<https://cultura.rc.sp.gov.br/leideincentivo/>

